

## PROJETO DE LEI Nº 2.762, DE 2024.

Institui a Política Nacional de Cuidados.

### EMENDA Nº

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 9º do Projeto de Lei nº 2.762, de 2024, a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....  
§ 2º .....

.....  
II - estruturação de iniciativas de formação e de qualificação para a trabalhadora e o trabalhador não remunerado do cuidado, inclusive estratégias de apoio ao exercício da parentalidade positiva;

.....  
"

### JUSTIFICAÇÃO

O tema do desenvolvimento do cuidado parental tem sido, cada vez mais, objeto de atenção no debate sobre políticas públicas. Nesse contexto, emerge o conceito de parentalidade positiva, o qual enaltece a importância da relação saudável entre pais e filhos e envolve o impacto na vida de ambos para o estreitamento de laços e fortalecimento de vínculos.

Isto é, a parentalidade positiva é uma abordagem que se baseia em princípios contemporâneos de educação infantil e desenvolvimento emocional. Ela enfatiza o respeito mútuo, a empatia e a criação de vínculos



\* C D 2 4 9 8 4 3 8 8 9 0 0 0 \*

afetivos saudáveis entre pais e filhos, evitando punições físicas e práticas coercitivas.

A parentalidade positiva também visa ajudar os pais a compreenderem melhor o comportamento infanto-juvenil, levando em conta as diferentes fases de desenvolvimento da criança. Para tanto, parte de algumas diretrizes, como a disciplina não punitiva, a escuta ativa, a educação emocional e a autonomia com responsabilidade.

Esse modelo de parentalidade está alinhado com estudos de psicologia do desenvolvimento, que demonstram que crianças criadas em ambientes positivos e respeitosos tendem a desenvolver melhor regulação emocional, autoestima e habilidades sociais.

No documento *Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes*, do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), declara-se que o exercício da parentalidade é um investimento na família e no bem-estar infantil, oferecendo acesso a apoio, tanto do ponto de vista de recursos como social, pois foca no desenvolvimento infantil e reforça a importância de relações intrafamiliares fortes<sup>1</sup>. No parágrafo 75 do referido documento, destaca-se, em tradução livre:

Em termos gerais, porém, a educação para o exercício da parentalidade (parenting education), apesar da sua importância, ainda não foi aplicada ou implantada como estratégia de apoio à família. Tal como evidenciado pela pesquisa, a educação para o exercício da parentalidade (“parenting education”) pode ser adotada de forma mais ampla nas decisões políticas. Pode dar resposta às necessidades das famílias, especialmente no contexto do bem-estar, da aprendizagem e da educação das crianças, da saúde e da saúde mental e da igualdade de gênero, contribuindo assim para a consecução de metas relevantes no âmbito de vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Por fim o documento recomenda, no parágrafo 81<sup>2</sup>:

---

<sup>1</sup> ONU, Assembleia Geral da. **Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes**. Report of the Secretary-General, A/77/61-E/2022/4. 2021, p. 16. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n21/350/40/pdf/n2135040.pdf>. Acesso em: 27 set. 2024.

<sup>2</sup> Idem, p. 17.



\* C D 2 4 9 8 4 3 8 8 0 0 \*

(c) Investir na educação para o exercício da parentalidade (parenting education), inclusive através do uso de tecnologia, como uma estratégia preventiva valiosa para reduzir a negligência infantil e apoiar o desenvolvimento saudável das crianças, isoladamente ou como um componente de uma estratégia mais ampla de políticas e programas direcionados;

Além disso, é amplamente documentada a relevância de programas de desenvolvimento da parentalidade para prevenir abusos e negligência infantil. Por exemplo, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em conjunto com a Organização Mundial da Saúde (OMS), lançou um documento intitulado *Universal parenting support to prevent abuse and neglect*<sup>3</sup>, em que se recomendam programas e intervenções para o desenvolvimento da parentalidade (baseadas em evidências) como medidas escaláveis e baratas para apoiar mães, pais e cuidadores e prevenir abusos e negligências contra as crianças. Os custos são baixos: para escalar esses programas em nível nacional, estimam-se os mesmos custos de uma campanha de vacinação. Os resultados são significativos: é avaliada uma redução global de 10% nos gastos para combater os efeitos adversos de casos de violência na vida das crianças.

Nesse sentido, há dezenas de programas formativos para o desenvolvimento da parentalidade positiva, baseados em evidências, disponíveis para uso. Como exemplos, pode-se mencionar o *Triple P*<sup>4</sup>, o *Parenting for Lifelong Health Learning Program*, da OMS,<sup>5</sup> e o *Strong Families*<sup>6</sup>,

<sup>3</sup> UNICEF. **Universal parenting support to prevent abuse and neglect: a policy call for national governments**. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/111326/file/Universal-parenting-policy-note-EN.pdf>. Acesso em: 27 set. 2024.

<sup>4</sup> Programa de Parentalidade Positiva (*Triple P*) é um dos mais eficazes programas de parentalidade baseado em evidências do mundo. Oferece aos pais estratégias simples e práticas para ajudá-los a construir relacionamentos fortes e saudáveis, gerenciar com confiança o comportamento de seus filhos e prevenir o surgimento de problemas. Mais informações em: <https://www.triplep.net/glo-en/home/>. Acesso em: 26 set. 2024.

<sup>5</sup> *Parenting for Lifelong Health* (PLH) é um conjunto de programas de parentalidade de livre acesso e não comercial, voltado para a prevenção da violência em contextos de poucos recursos. Mais informações em: <https://www.who.int/teams/social-determinants-of-health/parenting-for-lifelong-health>. Acesso em: 26 set. 2024.

<sup>6</sup> *Strong Families* é um programa de prevenção focado em habilidades familiares, desenvolvido para apoiar famílias que vivem em ambientes desafiadores e sob estresse. O programa tem como objetivo ajudar cuidadores a serem melhores pais e fortalecer o funcionamento e as interações familiares de forma positiva e apropriada para a idade das crianças. Mais informações em: <https://www.unodc.org/unodc/en/prevention/strong-families.html>. Acesso em: 26 set. 2024.



\* C D 2 4 9 8 4 3 8 8 0 0 \*

do Escritório da ONU para o Combate ao Crime e Drogas. E vale destacar que o desenvolvimento da parentalidade positiva é uma das sete estratégias recomendadas pelo documento Inspire: Sete Estratégias para Pôr Fim à Violência Contra Crianças<sup>7</sup> para a prevenção de violências contra as crianças.

É oportuno destacar que programas para o desenvolvimento da parentalidade também são reconhecidamente relevantes para a construção de estratégias de prevenção do consumo de álcool e outras drogas por adolescentes<sup>8</sup>.

Recentemente, foi sancionada a Lei nº 14.826, de 2024, conhecida como “Lei da Parentalidade Positiva”, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias de prevenção à violência contra crianças. Nesse sentido, é oportuno que as disposições da Política Nacional de Cuidados sobre o Plano Nacional de Cuidados determinem, como obrigatórias, as ações em prol do desenvolvimento da parentalidade entre suas ações, pois comprovadamente atendem as demandas de um dos públicos prioritários da política, a saber, crianças na primeira infância.

Pelo exposto, propomos esta Emenda, que pretende reforçar a importância do cuidado parental a partir da inclusão de estratégias de apoio ao exercício da parentalidade nas disposições do Plano Nacional de Cuidados.

Sala da Sessões, em 12 de novembro de 2024.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

2024-14048

<sup>7</sup> OMS, Organização Mundial da Saúde. **INSPIRE: seven strategies for ending violence against children**. 2016. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documents/inspire-seven-strategies-ending-violence-against-children>.

<sup>8</sup> COGO-MOREIRA, Hugo; SANCHEZ, Zila M.; VALENTE, Juliana Y. **Gradient of association between parenting styles and patterns of drug use in adolescence: A latent class analysis**. Drug and Alcohol Dependence, v. 180, p. 272–278, 1 nov. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.drugalcdep.2017.08.015>. Acesso em: 27 set. 2024.



\* C D 2 4 9 8 4 3 8 8 0 0 0 \*